

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA, CELEBRADO EM 20 DE MAIO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, com sede na Rua Leão Veloso, nº 1080, Sala 01, Bairro Parque Iracema, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2007905475-1 SSPDS e inscrito no CPF sob o nº 242.002.123-15, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020 - SEINF**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93.

O presente aditivo trata-se de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA**, em razão do aumento contínuo nos preços da única produtora de insumos asfálticos, qual seja, a **PETROBRAS**, bem como da **PANDEMIA DA COVID-19**, fato de força maior e imprevisível que ocasionou aumento excessivo relativo aos seguintes itens:

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,33$)

Salienta-se que referidos itens são de suma importância à execução da obra, e se fundamenta no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei Federal 8.666/93, que versa:

“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Faz-se este termo por meio de aditivo contratual, em razão de posicionamento já firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:

[...] a repactuação de preços poderia dar-se mediante apostilamento, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, **mais conveniente que fosse aperfeiçoada por meio de termo aditivo, uma vez que a repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para reforçar o entendimento ora exposto, vale mencionar que o referido termo aditivo teria natureza declaratória, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconheceria o direito à repactuação preexistente.** (Grifou-se)

Para reforçar o julgado acima exposto, conveniente salientar que o presente termo aditivo trata-se de natureza meramente declaratória, uma vez que não houve acréscimo nos serviços inicialmente contratados, mas sim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 10/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO de R\$ 1.499.999,54 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), o que corresponde a um acréscimo de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, conforme demonstrado na planilha descritiva de**



reequilíbrio econômico-financeiro, tabela que segue em anexo, bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 26 de julho de 2022.

DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Francisco Claudir do Silva P. Junior*

CPF: *069.215.113-32*

Assinatura:

Nome: *MARCOS F. MACHADO MELO JÚNIOR*

CPF: *054.349.233-83*

Assinatura:

Oficial do Município de Sobral nº 1375, no dia 22 de julho de 2022, página 05, por motivo de publicação extemporânea. Sobral/CE, 01 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020 - SEINF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma ACRÉSCIMO de R\$ 1.499.999,54 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a um acréscimo de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial do contrato. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2022 - SEUMA - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pelo Secretário do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente em respondência, Diego de Freitas Ribeiro. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRE-LI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, representada neste ato por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 136/2021 - SEPLAG e seus anexos, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2021, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gênero alimentício - açúcar - para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 01 de agosto de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2022 - SEUMA - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pelo Secretário do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente em respondência, Diego de Freitas Ribeiro. CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato por Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2021 - SEPLAG e seus anexos, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2021, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente - papel A4 - para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 408,14 (quatrocentos e oito reais e quatorze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de

Fornecimento/Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 01 de agosto de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

PORTARIA Nº 09/2022 - SEUMA - DISPÕE SOBRE AS ESPECIFICIDADES DOCUMENTAIS NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO, PELOS REQUERENTES/INTERESSADOS, DAS COORDENADAS REFERENTES À POLIGONAL DO IMÓVEL, NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO PARCELAMENTO DO SOLO (DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA). A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de modernização e especificação da documentação exigida nos processos administrativos relacionados ao parcelamento do solo (desmembramento, remembramento e retificação de área), no que tange às coordenadas referentes a poligonal do imóvel; CONSIDERANDO que os formatos de arquivos shapefile ou DXF permitem maior celeridade e precisão na análise dos processos, bem como sua adoção está alinhada com as melhores práticas no que tange ao georreferenciamento do parcelamento do solo; RESOLVE: Art. 1º. Fica determinado que os requerentes/interessados nos processos administrativos relacionados ao parcelamento do solo (desmembramento, remembramento e retificação de área), apresentem, no campo "Coordenadas Georreferenciadas da poligonal do imóvel (Datum SIRGAS 2000, zona 24s)", as coordenadas referentes a poligonal do imóvel, em meio digital, arquivo formato SHP ou DXF, usando como referência o sistema de coordenadas Universal Transverso de Mercator - UTM, Datum SIRGAS 2000, zona 24S. Parágrafo único. Para o encaminhamento dos dados referidos no caput para a plataforma AgendaSol, os requerentes/interessados deverão compactar os arquivos shapefiles em formato .zip. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de julho de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPUNº P206388/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: MARIA SOLANGE VIANA, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº ***.589.***-91. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Paraguassu, S/N, Distrito de Aracatiçu, Sobral/CE, para atender ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Aracatiçu. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22003 - SEDHAS. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2203.33903601.1660000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/07/2022. SIGNATÁRIOS: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. Maria Solange Viana - CONTRATADA. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P195185/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-CMT. Fica REVOGADA a Concorrência Pública supra citada. OBJETO: Concessão de Serviço Público de Estacionamento Rotativo de Veículos Automotores nas Vias e Logradouros Públicos do Município De Sobral, com Disponibilização de Software, Equipamentos, Sinalização, Meios de Pagamento, Materiais de Mão De Obra dos Termos Deste Edital e Anexos. JUSTIFICATIVA: A Revogação é justificada em razão de necessidade de alteração de cláusulas editalícias, devido a questionamentos do Tribunal de Contas (TCE - CE) e com o fito de atender suas exigências, faz-se necessário para tanto, a REVOGAÇÃO da já citada Concorrência Pública, para posterior publicação de novo edital. INFORMAÇÕES: Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1146. Sobral-CE, 01/08/2022. Francisco Julif Tabosa Guedes - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.